



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

CONTRATO SGGD nº 022/2023
PROCESSO SGGD SEI nº 018.00011188/2023-63
CONTRATO PRODESP nº PD023410

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA **SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL** E DE OUTRO A **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP.**"

SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 39.467.292/0001-02, com sede na capital de São Paulo, na Avenida Rangel Pestana, nº 300, 14º andar, neste ato representado por seu Coordenador da Coordenadoria de Patrimônio do Estado **PAULO SERGIO BASTOS VIDAL**, portador do RG nº 9.403.397-3, inscrita no CPF/MF nº 189.549.528-81, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, com sede no Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, à Rua Agueda Gonçalves, 240, inscrita no CNPJ sob o número 62.577.929/0001-35, neste ato representada pelo Sr. Benício Marques de Melo Filho, CPF 037.312.598-42 RG 8.026.596-0, Gerente de Atendimento a Clientes e pelo Sr. Rodrigo Mauro Ruiz de Matos, CPF.292.037.058-80 e RG25.769.535-4, Diretor de Relacionamento com Clientes, na forma de seu estatuto social, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93, declarada sob documento SEI 0013580337 e ratificada sob documento SEI 0013580674 nos autos do processo n.º 018.00011188/2023-63, acordam entre si o presente contrato, visando à prestação de serviços de informática, conforme cláusulas e condições a seguir enunciadas:

I - OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de informática, pela **CONTRATADA**, abrangendo os serviços de consultoria, desenvolvimento e manutenção de sistemas, processamento de dados, tratamento de informações, microfilmagem, treinamento e outros serviços compatíveis com a sua finalidade, relacionados na Planilha de Orçamento (**Anexo I**), na "Especificação de Serviços e Preços" nº **E0230506** e **E0230507 (Anexo II)**.

II – DO REGIME E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

  - 1 -   

CONTRATO DE ACORDO COM
PRODESP Nº 0611/2023
REVISÃO Nº 01



GOVERNO DO ESTADO E SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

- 2.1. Os serviços serão prestados na forma e condições estabelecidas no **Anexo II - "Especificação de Serviços e Preços"**, sob regime de empreitada por preço global, que contém sua descrição, detalhamento, condições, forma e prazo de execução.
- 2.2. As decisões relativas aos serviços solicitados pela **CONTRATADA**, deverão ser definidas pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o qual, ocorrerá a prorrogação do prazo definido para execução dos serviços na mesma proporção em que a demora de tais decisões prejudicarem o andamento normal dos trabalhos.
- 2.3. Todas as informações e comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, deverão ser feitas por escrito. Todas as decisões resultantes de reuniões realizadas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverão ser formalizadas mediante troca de correspondência.
- 2.4. Os serviços reexecutados por solicitação da **CONTRATANTE**, que constituam apenas parte dos itens faturáveis, serão cobrados com base nos termos reais de execução e nos valores apontados na **"Especificação de Serviços e Preços"**, desde que não se trate de vícios resultantes da execução ou material empregado.
- 2.5. A **CONTRATANTE** ou **CONTRATADA** não poderão, a qualquer título, reproduzir ou copiar, ceder ou transferir, alugar ou vender os sistemas e/ou os aplicativos implantados, sem o expresse consentimento do respectivo proprietário identificado na **"Especificação de Serviços e Preços"**.

III – DO VALOR

- 3.1. O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 5.577.788,96 (cinco milhões, quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos)**, sendo **R\$ 239.117,36 (duzentos e trinta e nove mil, cento e dezessete reais e trinta e seis centavos)** para o exercício de 2023, **R\$ 2.788.894,48 (dois milhões, setecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos)** para o exercício de 2024 e **R\$ 2.549.777,12 (dois milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e doze centavos)** para o exercício de 2025, correndo a despesa por conta do Elemento 3.3.90.40, que deverá onerar a Unidade de Despesa 530103, Categoria Funcional Programática 04.122.5100.5533.0000.
- 3.2. Este contrato é pactuado com cláusula resolutiva, cuja implementação dar-se-á no primeiro dia de janeiro de cada exercício abrangido, e caso não se verifique a suficiência de recursos orçamentários aptos a suportar as despesas daquele exercício a **CONTRATANTE** deverá formalizar a devida redução, com adequação dos serviços contratados.

- 2 -

CONTRATO DE ACORDO COM
R. 123456789 0011 12023



IV – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

- 4.1. O contrato será reajustado anualmente, em conformidade com as disposições do Decreto Estadual nº 27.133 de 26/06/1987, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = PO \times \left\{ \left[\frac{IPC}{IPC_0} \right] - 1 \right\}$$

Onde:

- R** = Parcela de Reajuste;
- Po** = Preço Inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;
- IPC / IPCo** = Variação do IPC-FIPE – Índice de Preço do Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

- 4.2. Na hipótese de superveniência de disposição em Lei, permitindo a aplicação de reajustamento de preço em periodicidade inferior à prevista no item 4.1, serão obedecidas as condições que a Lei então vigente estabelecer.
- 4.3. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do uso do índice estabelecido no item 4.1 supra, será utilizado o índice oficial que vier a substituí-lo, ou, no caso de não determinação deste, será escolhido índice substituto que melhor venha refletir a variação dos custos da **CONTRATADA**.
- 4.4. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, após a data de aceitação da “**Especificação de Preços e Serviços**”, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Artigo 65, § 5º, Lei Federal 8.666/93).

V – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado através do Sistema de Administração Financeira de Estados e Municípios – SIAFEM, na Unidade Gestora 513184/51085, Conta Única ou através de depósito em Conta Corrente nº 139595-5, Agência 1897-X, do Banco do Brasil (Decreto nº 55.357 de 18/01/2010), no prazo de 30 (trinta) dias (Decreto nº 43.914, de 26/03/99), contados da data de entrega da nota fiscal/fatura dos serviços prestados diretamente pela PRODESP.
- 5.2. Recebidas as Notas Fiscais/Faturas, a **CONTRATANTE** atestará a execução dos serviços e as encaminhará ao pagamento, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

- 3 -

CONTRATO DE ADIÇÃO COM
FOLHA 03
0011/2023



- 5.3. O atraso no pagamento acarretará a incidência de juros moratórios, na razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a data de vencimento da obrigação contratual até a data do efetivo pagamento.
- 5.4. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.
- 5.5. O cumprimento da condição a que se refere o subitem anterior poderá se dar pela comprovação de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799/2008.

VI – DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da **CONTRATANTE** formalmente designado(s) até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
- 6.1.1. Caberá ao representante da **CONTRATANTE**, atestar a execução dos serviços relativos às notas fiscais/faturas apresentadas pela Contratada.
- 6.2. O(s) representante(s) da **CONTRATANTE** anotarão em registro próprio, juntando nos autos do processo deste contrato, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à reavaliação das falhas ou defeitos observados.
- 6.2.1. As decisões ou providências que ultrapassem sua competência serão solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.
- 6.3. A **CONTRATADA** designará formalmente preposto(s) para representá-la na execução deste contrato.
- 6.4. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato não excluem ou reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA**.

VII - DA VIGÊNCIA

- 7.1. O presente contrato vigorará por **24 (vinte e quatro)** meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal, mediante termo e manifestação das partes contratantes em até 60 dias anteriores ao vencimento.

- 4 -

06/11/2023



VIII – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prover os serviços ora contratados, de acordo com o estabelecido na “**Especificação de Serviços e Preços**”, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.
- b) Manter a **CONTRATANTE** permanentemente informada sobre o andamento dos serviços, indicando o estado e progresso desses serviços e eventuais irregularidades que possam prejudicar sua execução.
- c) Desenvolver seus serviços em regime de integração e colaboração com a **CONTRATANTE**.
- d) Manter sigilo sobre as informações processadas.
- e) Responder por quaisquer despesas que decorram da prestação dos serviços, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sociais, custos com transportes de pessoal, equipamentos e materiais, sendo ainda responsável por quaisquer outros custos decorrentes da execução do contrato.
- f) Propor à **CONTRATANTE** novos sistemas e tecnologias com vistas ao atendimento das demandas atuais e futuras em função dos objetivos e metas destas.
- g) Manter em perfeito estado de funcionamento, os equipamentos de sua propriedade, para entrada, saída e transmissão de dados.
- h) Manter a segurança física dos dados relativos ao processamento dos Sistemas, quando estes forem executados no seu ambiente operacional.
- i) Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado.

- 5 -

CONTRATO DE ACORDO COM
RECEITUÁRIO Nº 061112023
15/01/2023



- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação oferecidas na proposta, inclusive pessoal adequado e capacitado em todos os níveis do trabalho.
- l) Fornecer relação nominal dos empregados designados para a execução dos serviços contratados, quando solicitado.
- m) Afastar todo empregado que, a pedido da **CONTRATANTE** e em comum acordo com a **CONTRATADA**, proceder de maneira desrespeitosa com servidores ou público em geral.
- n) Executar os serviços, objeto deste contrato, pelos preços e forma definidos na “**Especificação de Serviços e Preços**”, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e demais despesas de qualquer natureza.
- o) Assegurar à **CONTRATANTE** o direito de uso dos programas (softwares) por ela implantados e instalados.
- p) Garantir a execução dos serviços e produtos em relação aos trabalhos objeto deste contrato, para adequado funcionamento durante o prazo de validade.

8.2. Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Viabilizar os recursos orçamentários para cobertura do presente contrato.
- b) Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, dentro dos prazos estabelecidos.
- c) Acompanhar a execução dos serviços no seu respectivo detalhamento.
- d) Atestar a prestação dos serviços relativos às faturas e encaminhá-las para pagamento, no prazo de 3 (três) dias úteis de sua apresentação.
- e) Facilitar à **CONTRATADA**, o acesso a todos os documentos, informações e demais elementos que possuir, quando necessário ou conveniente a implantação ou manutenção dos serviços.
- f) Providenciar em tempo hábil, de acordo com as solicitações da **CONTRATADA**, levantamentos de informações pertinentes aos serviços, fixação de diretrizes necessárias à definição e eventuais autorizações específicas para atuação junto a terceiros.
- g) Entregar os documentos e dados sob sua responsabilidade, dentro dos prazos e padrões previstos, podendo ser recusados os documentos que não estiverem de acordo com os padrões estabelecidos.

- 6 -

CONTRATO DE PREST. DE SERV. Nº 001/2023
R. ...
06/11/2023



- h) Não divulgar, reproduzir ou copiar, ceder ou transferir programas (softwares) e os materiais a ele vinculados que estejam em seu poder, sem prévio consentimento da **CONTRATADA**.
- i) Observar rigorosamente as recomendações da **CONTRATADA**, para manutenção e bom estado de funcionamento dos equipamentos e programas (softwares).
- j) Usar, exclusivamente para suas atividades, os equipamentos colocados à sua disposição pela **CONTRATADA**, vedando a utilização por ou para terceiros, bem como controlar o acesso aos mesmos equipamentos.
- k) Não ceder, emprestar ou transferir para outros locais, a qualquer título, os equipamentos, programas (softwares), móveis e utensílios colocados à sua disposição pela **CONTRATADA**, sem o expresse consentimento desta.

IX – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- 9.1. É de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE** a guarda, a conservação e controle dos “equipamentos”, “softwares”, “meios de comunicação”, e/ou “componentes alocados” colocados à disposição pela **CONTRATADA**, contra os riscos de furto, roubo, destruição, extravio, incêndio, desabamentos, danos decorrentes de uso indevido, ou quaisquer outras situações similares que provoquem perda total ou parcial, promovendo sua imediata reposição ou indenização, a preços de mercado. Tratando-se de produto fora de comércio, o ressarcimento far-se-á mediante preço acordado entre as partes.
 - 9.1.1. É de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**, em especial a identificação de softwares não autorizados nos equipamentos colocados à sua disposição.
- 9.2. A **CONTRATANTE** é responsável pela legalidade ou correção das informações ou definições prestadas à **CONTRATADA**, destinadas ao desenvolvimento, implantação e manutenção dos serviços.
- 9.3. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todos os ônus decorrentes de eventual inadequação dos sistemas e/ou programas de processamento de dados objeto deste contrato.

X - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 10.1-A. A **CONTRATADA** deve cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes (“Lei Federal nº 13.709/2018”), no

- 7 -

CONTRATO DE ACORDO COM
06/11/2023
106



GOVERNO DO ESTADO E SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

âmbito da execução do objeto deste Contrato e observar as instruções por escrito do CONTRATANTE no tratamento de dados pessoais.

10.1.1-A. A CONTRATADA dispõe de controles internos de sigilo e confidencialidade de dados, bem como de fluxo documental de Resposta de Incidentes de Segurança no âmbito da execução do objeto deste Contrato.

10.1.2-A. O CONTRATANTE, na condição de controlador, deverá fornecer as instruções por escrito à CONTRATADA até o início da execução dos serviços.

10.2-A. A CONTRATADA deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

10.3-A. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.3.1-A. O dever da CONTRATADA de adoção de medidas de segurança de que trata o item 9.3-A abrange somente as operações de tratamento de dados pessoais por ela realizadas ao executar o objeto deste contrato. A CONTRATADA não tem responsabilidade pelo mau uso, compartilhamento indevido ou captura de dados, usuários e senhas (logins) de acesso ao sistema, tampouco por outras violações praticadas por terceiros, ocorridos fora de seus ambientes de gestão.

10.4-A. Considerando a natureza do tratamento, a CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, observado o disposto no item 10.12-A acima, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

10.5-A. A CONTRATADA deve:

I – notificar o CONTRATANTE na primeira oportunidade possível, ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e

- 8 -

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a date stamp "00/11/2023".



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

II – quando for o caso, auxiliar o CONTRATANTE na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste item.

10.6-A. A CONTRATADA deve notificar ao CONTRATANTE, na primeira oportunidade possível, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o CONTRATANTE cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

10.7-A. A CONTRATADA deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

10.8-A. A CONTRATADA deve auxiliar o CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Contrato.

10.9-A. Na ocasião do encerramento deste Contrato, a CONTRATADA deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao CONTRATANTE ou eliminá-los, conforme decisão do CONTRATANTE, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, certificando por escrito, ao CONTRATANTE, o cumprimento desta obrigação.

10.10-A. A CONTRATADA deve colocar à disposição do CONTRATANTE, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo CONTRATANTE ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

10.11-A. Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura do termo de aditamento que incluiu esta cláusula no Contrato, ou outro endereço informado em notificação posterior.

10.12-A. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções do CONTRATANTE relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.



10.12.1-B. A responsabilidade da CONTRATADA prevista no item 9.12-A não se caracteriza nas circunstâncias em que se verificar uma das hipóteses do artigo 43 da Lei Federal nº 13.709/2018.

10.13-A. É vedada a transferência de dados pessoais, pela CONTRATADA, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE, e demonstração da observância, pela CONTRATADA, da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA o cumprimento de toda a legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

10.14-A. A CONTRATADA não poderá realizar subcontratação, tampouco divulgar dados pessoais a qualquer subcontratado, ou substituir subcontratado, exceto se previamente autorizada de forma específica e por escrito pelo CONTRATANTE.

10.15-A. A CONTRATADA deve tomar medidas razoáveis para assegurar que empregados, prepostos ou colaboradores de qualquer subcontratado que necessitem conhecer/acessar dados pessoais relacionados à execução deste contrato estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade, e cumprir, no tocante à subcontratação, todas as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 13.709/2018.

10.16-A. A subcontratação, mesmo quando autorizada pelo CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste contrato, de modo que a CONTRATADA permanecerá por elas integralmente responsável perante o CONTRATANTE, inclusive na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada."

10.17-A. A CONTRATADA ficará responsável por apresentar os Termos de Confidencialidade, Sigilo e Uso, firmados pelos respectivos profissionais envolvidos na execução deste Contrato, observado o modelo que constitui Anexo III deste instrumento, contendo o compromisso individual de observância das normas de segurança, privacidade e proteção de dados e informações."

XI - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial da **CONTRATADA**, assim como a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, ensejará a sua rescisão, nas hipóteses estabelecidas no artigo 79, acarretando as consequências enumeradas no artigo 80, todos da Lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88, da mesma lei.



- 11.2. As multas a que se referem os dispositivos legais retrocitados serão descontadas do primeiro pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, ou recolhida através de guia própria ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 11.3. As multas, quando cabíveis, serão aplicadas em conformidade com a Resolução SEP nº 06/1990.

XII - DA RESCISÃO E PENALIDADES

- 11.1. A ocorrência de qualquer dos motivos enumerados no artigo 78, incisos I a XI da Lei federal nº 8.666/93 e no artigo 76, incisos I a XIII da Lei Estadual nº 6.544/89, no que couber, ensejará a rescisão do contrato com as consequências definidas no artigo 80 e 78 das mesmas leis, respectivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 11.2. Nas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93 e incisos XIV a XVIII do artigo 76 da Lei Estadual nº 6.544/89, observar-se-á o disposto no § 2º, dos artigos 79 e 77 das citadas leis, respectivamente.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Sistemas - Todos os sistemas e/ou programas de processamento de dados implantados ou desenvolvidos pela **CONTRATADA** para a **CONTRATANTE**, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, terão sua propriedade definida na “**Especificação de Serviços e Preços**”, ficando, no entanto, assegurado ao **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o direito de uso desses sistemas enquanto existirem serviços que viabilizem a sua utilização.
- 13.2. A **CONTRATADA** deverá discriminar na nota fiscal ou fatura os serviços de informática prestados, com inteira observância da legislação previdenciária atinente à espécie.
- 13.3. A **CONTRATANTE** não deverá promover a retenção e o recolhimento ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) sobre o valor dos serviços discriminados nas notas fiscais ou faturas, tendo em vista que a **CONTRATADA** não presta serviços mediante cessão de mão de obra, condição essa indispensável para que haja a referida retenção, nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/91, regulamentada pelo Decreto nº 3.048/99 e pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 2.110/2022.



XIV – DO FORO

- 14.1. O foro competente para dirimir controvérsias resultantes do presente contrato é o da Capital do Estado de São Paulo.

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 - Fica ajustado, ainda que:

Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) as Planilhas de Orçamento;
- b) as Especificações de Preços e Serviços nºs E0230506 e E0230507, da CONTRATADA;
- c) o Termo de Referência;
- d) cópia da Resolução SEP nº 06/1990.

- 15.2. Havendo divergência entre as disposições deste contrato, do Termo de Referência e da Especificação de Preços e Serviços nº E0230506 e E0230507, prevalecerão as disposições deste contrato e do Termo de Referência.

E assim, por estarem justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 18 de DEZEMBRO de 2023.

ESTADO DE SÃO PAULO, pela Secretaria de Gestão e Governo Digital


PAULO SÉRGIO BASTOS VIDAL
COORDENADOR
COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO DO ESTADO



**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO -
PRODESP**

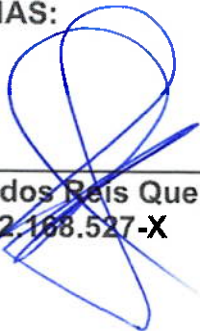


BENÍCIO MARQUES DE MELO FILHO
GERENTE DE ATENDIMENTO A CLIENTES
COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP

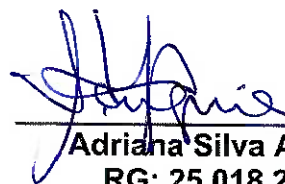


RODRIGO MAURO RUIZ DE MATOS
Diretor de Relacionamento com Clientes
COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP

TESTEMUNHAS:



Danielle dos Reis Queiroga
RG: 42.188.527-X



Adriana Silva Aguiar
RG: 25.018.298-1





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

ANEXO I



PLANILHA DE ORÇAMENTO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS E0230506
CONTRATO PD023410

ITEM	DENOMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO	PARCELA ÚNICA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
5.1	AMBIENTE DE PRODUÇÃO						17.270,81	414.498,44
5.1.1	INFRAESTRUTURA VIRTUALIZADA ON PREMISES AVANÇADO- MÁQUINA VIRTUAL (CATEGORIA 1) (1 vCPU, 2 GB de memória, 70 GB storage)	SERVIDOR/MÊS	1	24	957,39		957,39	22.977,36
5.1.2	INFRAESTRUTURA VIRTUALIZADA ON PREMISES AVANÇADO- MÁQUINA VIRTUAL (CATEGORIA 1) (1 vCPU, 4 GB de memória, 70 GB storage)	SERVIDOR/MÊS	1	24	1.451,08		1.451,08	34.825,92
5.1.3	ARMAZENAMENTO DE DADOS ON PREMISES AVANÇADO com retenção de 30 dias (por TB)	GBYTE/MÊS	1.300	24	9,29		11.148,00	267.552,00
5.1.4	BANCO DE DADOS MICROSOFT SQL SERVER ENTERPRISE - INICIAL (instalação em 2xvCPU por servidor físico)	SERVIDOR/MÊS	1	24	3.714,34		3.714,34	89.144,16
5.2	AMBIENTE DE HOMOLOGAÇÃO						19.767,81	258.487,44
5.2.1	INFRAESTRUTURA VIRTUALIZADA ON PREMISES AVANÇADO- MÁQUINA VIRTUAL (CATEGORIA 1) (1 vCPU, 2 GB de memória, 70 GB storage)	SERVIDOR/MÊS	1	24	957,39		957,39	22.977,36
5.2.2	INFRAESTRUTURA VIRTUALIZADA ON PREMISES AVANÇADO- MÁQUINA VIRTUAL (CATEGORIA 1) (1 vCPU, 4 GB de memória, 70 GB storage)	SERVIDOR/MÊS	1	24	1.451,08		1.451,08	34.825,92
5.2.3	BANCO DE DADOS MICROSOFT SQL SERVER ENTERPRISE - INICIAL (instalação em 2xvCPU por servidor físico)	SERVIDOR/MÊS	1	24	3.714,34		3.714,34	89.144,16
5.2.4	ARMAZENAMENTO DE DADOS ON PREMISES AVANÇADO com retenção de 30 dias (por TB)	GBYTE/MÊS	500	24	9,29		4.645,00	111.400,00
5.3	AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO						7.051,81	169.243,44
5.3.1	INFRAESTRUTURA VIRTUALIZADA ON PREMISES AVANÇADO- MÁQUINA VIRTUAL (CATEGORIA 1) (1 vCPU, 2 GB de memória, 70 GB storage)	SERVIDOR/MÊS	1	24	957,39		957,39	22.977,36
5.3.2	INFRAESTRUTURA VIRTUALIZADA ON PREMISES AVANÇADO- MÁQUINA VIRTUAL (CATEGORIA 1) (1 vCPU, 4 GB de memória, 70 GB storage)	SERVIDOR/MÊS	1	24	1.451,08		1.451,08	34.825,92
5.3.3	BANCO DE DADOS MICROSOFT SQL SERVER ENTERPRISE - INICIAL (instalação em 2xvCPU por servidor físico)	SERVIDOR/MÊS	1	24	3.714,34		3.714,34	89.144,16
5.3.4	ARMAZENAMENTO DE DADOS ON PREMISES AVANÇADO com retenção de 30 dias (por TB)	GBYTE/MÊS	100	24	9,29		929,00	22.296,00
5.4	CERTIFICADO DIGITAL					1.829,00	-	14.630,88
5.4.1	Certificados digitais tipo SSL Standard - OV - 12 meses - 1ª série	UNIDADE	8	1	0	914,90		7.319,20
5.4.2	Certificados digitais tipo SSL Standard - OV - 12 meses - 2ª série	UNIDADE	8	1	0	914,90		7.319,20
5.5	SERVIÇOS DE ENVIO DE MENSAGENS SMTP	GBYTE/MÊS	500	24	0,025		12,50	300,00
5.6	SERVIÇO DE SUPORTE ESPECIALIZADO						122.612,03	2.942.688,72
5.6.1	COORDENADOR DE OPERAÇÕES - Nível 3 (Hora Comercial - Jornada de trabalho de 08hs seguidas de 2ª e 3ª das 06:00 as 22:00) - GESTÃO DE OPERAÇÕES - SQL	HORA/HOMEM	48	24	271,34		10.453,20	248.476,80
5.6.2	ADMINISTRADOR DE SERVIÇOS VIRTUALIZADOS DIRETÓRIO ARQUIVOS - Nível 3 (Hora Comercial - Jornada de trabalho de 08hs seguidas de 2ª e 3ª das 06:00 as 22:00) - ADM SERVIDORES	HORA/HOMEM	144	24	187,01		26.917,44	673.384,32
5.6.3	ADMINISTRADOR DE SERVIÇOS VIRTUALIZADOS DIRETÓRIO ARQUIVOS - Nível 3 (Hora Extra Comercial - Fecido, 2ª e 3ª das 06:00 as 22:00) - ADM SERVIDORES	HORA/HOMEM	16	24	292,26		4.676,16	112.220,96
5.6.4	ADMINISTRADOR DE SERVIÇOS VIRTUALIZADOS DIRETÓRIO ARQUIVOS - Nível 3 (Plantão - 5ª e 6ª das 06:00 as 22:00) - ADM SERVIDORES	HORA/HOMEM	4	24	294,02		1.176,08	29.400,96
5.6.5	ADMINISTRADOR DE SERVIÇOS VIRTUALIZADOS DIRETÓRIO ARQUIVOS - Nível 3 (Plantão - 5ª e 6ª das 06:00 as 22:00) - ADM SERVIDORES	HORA/HOMEM	35	24	55,66		1.948,20	48.655,20
5.6.6	ANALISTA DE BANCO DE DADOS SQL - Nível 3 (Hora Comercial - Jornada de trabalho de 08hs seguidas de 2ª e 3ª das 06:00 as 22:00) - ADM DE BANCO DE DADOS	HORA/HOMEM	84	24	183,36		15.403,24	387.653,76
5.6.7	ANALISTA DE BANCO DE DADOS SQL - Nível 3 (Hora Extra Comercial - Fecido, 2ª e 3ª das 06:00 as 22:00) - ADM DE BANCO DE DADOS	HORA/HOMEM	4	24	329,88		1.319,52	32.491,20
5.6.8	ANALISTA DE BANCO DE DADOS SQL - Nível 3 (Plantão - 5ª e 6ª das 06:00 as 22:00) - ADM DE BANCO DE DADOS	HORA/HOMEM	12	24	366,72		3.199,68	78.010,56
5.6.9	ANALISTA DE BANCO DE DADOS SQL - Nível 3 (Plantão - 5ª e 6ª das 06:00 as 22:00) - ADM DE BANCO DE DADOS	HORA/HOMEM	35	24	61,11		2.138,80	53.469,20
5.6.10	ANALISTA DE PROJETOS - Nível 3 (Hora Comercial - Jornada de trabalho de 08hs seguidas de 2ª e 3ª das 06:00 as 22:00) - ANALISTA DE PROJETOS	HORA/HOMEM	84	24	173,71		14.591,64	358.199,36
5.6.11	COORDENADOR DE OPERAÇÕES - Nível 3 (Hora Comercial - Jornada de trabalho de 08hs seguidas de 2ª e 3ª das 06:00 as 22:00) - GESTÃO DE OPERAÇÕES - SQL	HORA/HOMEM	32	24	271,34		8.682,88	218.652,48



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

5.6.12	COORDENADOR DE OPERAÇÕES - Nível 3 (Plano de Salários, Domingos e Feriados) GESTÃO DE GP/P/EX/SO	HORA HOMEM	4	30	542,66		2.170,64	52.075,16
5.6.13	COORDENADOR DE OPERAÇÕES - Nível 3 (Plano de Salários, Domingos e Feriados) GESTÃO DE GP/P/EX/SO	HORA HOMEM	4	24	542,66		2.170,64	52.075,16
5.6.14	GERENTE DE PROJETO - Nível 7 (Hora Comercial - Jornada de trabalho de 08h seguidas de 3" a 6" de 0h 00' a 22:00)	HORA HOMEM	84	34	225,23		31.404,52	515.145,44
						1.829,88	157.714,96	3.799.797,82

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS - ESP N.º E0230506

Este documento, a partir de sua assinatura, fará parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços **PD023410**, firmado com a **SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL**.

1. OBJETO

Infraestrutura Virtualizada *on Premises* (*IaaS*) Avançado – Não Gerenciado
Serviços de envio de Mensagens – SMTP
Outsourcing

2. ESCOPO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Disponibilização de Infraestrutura como serviço (*Infrastructure as a Service – IaaS*). Fornece capacidade de processamento, memória, armazenamento de dados e sistema operacional com proteção antivírus.

2.1. Infraestrutura Virtualizada *On Premises* (*IaaS*) Avançada

Na modalidade *IaaS* Avançada a CONTRATANTE tem autonomia para alterar os componentes do Sistema Operacional (exceto os que afetam a segurança) e os componentes das aplicações instaladas na máquina virtual. O monitoramento e gerenciamento dos servidores e aplicações ficam a cargo da CONTRATANTE.

2.1.1. Características Básicas

- Arquitetura preparada para desempenho superior;
- Toda a segurança do Data Center Prodesp, com quatro certificações ISO:
 - 9001 (Qualidade);
 - 27001 (Segurança da Informação);
 - 20000 (Gerenciamento de TI);
 - 14001 (Gestão Ambiental);
- Sistemas Operacionais e Antivírus homologados pela CONTRATADA;
- Armazenamento de dados persistente, de alto desempenho e disponibilidade;
 - Os dados são mantidos mesmo na interrupção ou desativação da máquina virtual (Obs.: difere do serviço de Retenção de Dados)



(Fitas/cartuchos retidos) que guarda os dados de backup por prazo superior a trinta dias)

2.1.2. Atividades Previstas

- Criação dinâmica de servidores virtuais;
- Realocação de servidores lógicos, sem interrupção dos serviços;
- Recuperação automática em caso de falha do hardware;
- Licenças de Sistemas Operacionais e Antivírus homologados pela CONTRATADA;
- Instalação do Sistema Operacional dos servidores;
- Instalação de Antivírus em servidores, incluindo atualizações da biblioteca de vírus;
- Instalação de agente de Backup;
- *Power-on* (ligação) da máquina virtual, garantindo a disponibilidade;

2.1.3. Backup e Restore

Administração das rotinas de *backup* / *Restore* com retenção de dados de 30 (trinta) dias (21 (vinte e um) dias para Banco de Dados), conforme o **ANEXO A - Formulário da Ficha de Backup** e as políticas de *backup* da CONTRATADA.

2.1.4. Disponibilidade

A disponibilidade dos serviços é de 24x7x365, considerando as paradas programadas para manutenção.

2.1.5. Comunicação de Dados

A infraestrutura de comunicação de dados aos órgãos e entidades do governo do Estado de São Paulo é através da Rede IP Multisserviços, que conecta o Data Center Prodesp, com pontos de conexão redundantes, à Intranet e Internet.

2.1.6. Recursos Adicionais

Estão previstos os seguintes recursos adicionais:

- 1800 GB/mês de armazenamento de dados *open* (*backup* com retenção de 30 dias incluído).

2.1.7. Serviços fora do escopo

- Monitoramento e gerenciamento dos servidores e aplicações;



- Suporte Técnico para o desenvolvimento ou manutenção, de aplicações ou programas, desenvolvidos, para a CONTRATANTE;
- Fornecimento de licenças de software em geral, exceto aqueles já contemplados nos serviços contratados;
- Migração de dados nos casos de troca ou substituição de máquina;
- Suporte para utilização e reparos de software;
- Infraestrutura em geral;
- Gerenciamento, monitoramento, manutenção e suporte à infraestrutura em geral e aos usuários no ambiente de TI;
- Manutenção de hardwares e ativos do cliente;
- Intervenções estruturais (paredes, telhados, teto, forros, instalações elétricas, cabeamento de rede), ou áreas de periculosidade;
- Disponibilização de ferramentas para gestão e ou monitoramento do ambiente;
- Implantação e administração de ambientes de BI (business intelligence);
- Fornecimento de sistemas de monitoramento e gestão de banco de dados (para gerenciamento de capacidade, configuração);
- Quaisquer outras atividades não explicitadas neste RPT;
- Administração da plataforma Lotus Notes;
- Operação, suporte, administração de sistemas de informações hospedados no ambiente.

2.2. Plataforma como serviço - PaaS Banco de dados Microsoft SQL Server

Enterprise - Não Gerenciada

A Plataforma como serviço – PaaS consiste na disponibilização, em conjunto com toda camada de infraestrutura necessária: Hardware, Rede, Storage, Servidores Virtuais e Sistema Operacional, o licenciamento das plataformas dos Gerenciadores de Banco de Dados. Fica a cargo da CONTRATADA a administração dessas camadas.

O ambiente suporta a versão corrente e a versão imediatamente anterior à versão corrente do sistema do banco de dados, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE a manutenção de suas aplicações para que rodem sempre com a versão mais atualizada dos softwares da camada de banco de dados.

Esta plataforma contempla os seguintes serviços:



- Servidores de Plataforma como serviço – *PaaS Banco de dados Microsoft SQL Server Enterprise*;
- Instalação e configuração de servidores;
- Gerenciamento dos servidores que compõem os ambientes.

Observação: Para implementações em cluster SQL Server, serão cobrados os valores das máquinas PaaS SQL ativa e passiva;

A Equipe de Suporte da CONTRATADA tem a administração exclusiva e garante a correta operação das camadas de:

- Infraestrutura
- Sistema Operacional
- Antivírus
- Agente de backup
- Licenciamento do PaaS Banco de dados Microsoft SQL Server Enterprise.

Esta plataforma é composta dos seguintes ambientes:

- Ambiente de Homologação
 - 01 Máquina virtual PaaS Banco de dados *Microsoft SQL Server Enterprise*
 - Processadores: 2 vCPUs
 - Memória RAM: 8 GB
 - Storage: 70 GB
 - Gerenciador de banco de dados
- Ambiente de Produção
 - 01 Máquina virtual PaaS Banco de dados *Microsoft SQL Server Enterprise*
 - Processadores: 2 vCPUs
 - Memória RAM: 8 GB
 - Storage: 70 GB
 - Gerenciador de banco de dados
- Ambiente de Desenvolvimento
 - 01 Máquina virtual PaaS Banco de dados *Microsoft SQL Server Enterprise*
 - Processadores: 2 vCPUs
 - Memória RAM: 8 GB
 - Storage: 70 GB
 - Gerenciador de banco de dados

Portfólio



2.2.1. Atividades Previstas

- Criação de servidores virtuais;
- Instalação, monitoramento, gerenciamento e suporte técnico para:
 - Gerenciador de banco de dados;
 - Antivírus;
 - Agente de *backup*;
 - Agente de gerenciamento de conexão na rede local;
 - Agente de conexão do servidor/sistemas (com *link* de comunicação externa);
 - Sistema Operacional e atualizações;
 - Software e agente de servidor de aplicação e atualizações;
- Realocação de servidores lógicos, sem interrupção dos serviços;
- Recuperação automática em caso de falha do hardware;
- Instalação do Sistema Operacional dos servidores;
- Proteção do ambiente por meio de solução antivírus homologada e administrada pela CONTRATADA;
- *Power-on* (ligação) da máquina virtual, garantindo a disponibilidade;
- *Backup* da máquina virtual, com retenção de 21 dias, para restore somente em caso de recuperação de desastres no ambiente virtualizado.

2.2.2. Backup e Restore

Administração das rotinas de backup, cujo escopo contempla o backup dos dados, a retenção por 21 (vinte e um) dias e o *restore*, conforme o ANEXO A - Formulário da Ficha de Backup e as políticas de *backup* da CONTRATADA.

2.2.3. PaaS Banco de Dados Não Gerenciado

- O acesso aos dados é feito por meio de aplicações e de ferramentas de administração de banco de dados;
- A equipe de suporte da CONTRATANTE administra e soluciona os problemas com o banco de dados;

Observação: Para administrar suas bases a CONTRATANTE receberá um usuário e senha com privilégios de administrador somente dos bancos de dados. Não será permitido acesso ao Sistema Operacional e ao Gerenciador do Banco. Quaisquer alterações que envolvam essas camadas seguirão o Processo de Gestão de Mudanças da CONTRATADA.



2.2.3.1. Disponibilidade

A disponibilidade dos serviços é de 24X7x365, podendo haver paradas programadas para manutenção, que serão comunicadas com antecedência para a CONTRATANTE.

2.2.3.2. Comunicação de Dados

A infraestrutura de comunicação de dados aos órgãos e entidades do governo do Estado de São Paulo é através da Rede IP Multisserviços, que conecta o Data Center Prodesp, com pontos de conexão redundantes, à Intranet e Internet.

2.2.3.3. Serviços fora do escopo

- Suporte Técnico para o desenvolvimento ou manutenção de aplicações ou programas, desenvolvidos, para a CONTRATANTE;

2.3. Envio de mensagens SMTP

Trata-se de uma solução composta por servidores corporativos, hospedados no Data Center Prodesp, disponibilizados para a realização de relay de mensagens provenientes de aplicações.

Tipos de envio:

- Envio de mensagens em massa: disparo para grandes quantidades de usuários, sem restrição de horário;
- Envio de mensagens de aplicações críticas: envio de mensagens com prioridade de entrega.
- Tamanho limite para anexos de e-mail de 10 MB;

Observação: A CONTRATADA não se responsabiliza por erros de entrega decorrentes de fatores alheios ao seu controle, tais como: indisponibilidade do serviço/servidores dos destinatários, caixas postais cheias, destinatário inexistente.

2.3.1. Atividades Previstas

- Serviços de envio de mensagens SMTP (Protocolo de Transferência de Correio Simples) do Sistema <Nome do sistema>;
- Bilhetagem do serviço por quantidade de mensagens enviadas;
- O envio será de até **500 (quinhentas)** mensagens/mês, por um período de **24 (vinte e quatro)** meses.

Portfólio



2.3.2. Suporte técnico

- Suporte técnico (8h x 5 dias) através da Central de Atendimento (24h x 7 dias);

2.3.3. Pré-requisitos

- Liberação de regras de acesso entre os servidores;
- Acesso à Intragov ou à Internet

2.3.4. Serviços fora do escopo

- Configuração de aplicações para utilização do serviço de SMTP Corporativo;
- Suporte a aplicações que se utilizam do serviço de SMTP Corporativo;
- Treinamento de usuários;
- Administração da caixa postal;
- Relatório detalhado das mensagens enviadas.

O certificado SSL (*Secure Socket Layer*) certifica servidores, sites ou aplicações permitindo ao usuário final conferir a autenticidade do site em que navega e comunicar-se por meio de um canal seguro e protegido (baseado em SSL) utilizando tecnologia de criptografia.

2.4. Certificado SSL Standard – OV (Raiz Internacional)

O certificado SSL (*Secure Socket Layer*) certifica servidores, sites ou aplicações permitindo ao usuário final conferir a autenticidade do site em que navega e comunicar-se por meio de um canal seguro e protegido (baseado em SSL) utilizando tecnologia de criptografia.

- Certificado SSL Standard – OV (Raiz Internacional) – certificado digital para servidor, fornece confirmação instantânea da identidade e forte proteção SSL, verifica as informações da organização proprietária do site e do certificado digital.

2.4.1. Atividade prevista

Os certificados digitais SSL seguem procedimento de emissão conforme a entidade emissora, sendo:



2.4.2. Certificados de Raiz Internacional:

- Seguem os procedimentos estabelecidos pelo CAB/Forum e Webtrust, passando pela validação da organização - <https://cabforum.org>
- O processo de validação pela AC de Raiz internacional que contempla as confirmações:
 - O nome da empresa solicitante do certificado é uma entidade legalmente constituída;
 - Se a empresa é proprietária do domínio configurado no certificado;
 - Se a pessoa que solicitou o Certificado Digital tem autorização da empresa para efetuar o pedido.

2.4.3. Pré-requisitos

- Validação da organização para a confirmação da propriedade do domínio a ser certificado;
- Validação de informações do proprietário (ex.: nome e endereço) que são autenticados.

2.5. Suporte técnico especializado em TI (Outsourcing)

Os serviços consistem na alocação de recursos técnicos profissionais variados, com o intuito de atender às necessidades de TI do ambiente da CONTRATANTE, desde suporte a usuários até administração de servidores, entre outros.

Características básicas

- Alocação de recursos profissionais para prestação de serviços especializados em TI, com equipes remotas ou presenciais nas dependências da CONTRATANTE;
- Engloba profissionais com perfis de analistas e técnicos, em vários níveis, de acordo com o tempo de experiência na função;
- Consiste em uma gama de serviços prestados com o intuito de fornecer assistência a uma infraestrutura tecnológica, tendo responsabilidade sobre o funcionamento de ferramentas, servidores, máquinas/equipamentos e sistemas de TI. Pode incluir serviços de:
 - Operação, instalação e suporte a usuários;



- Operação, configuração, instalação e administração de ambientes de TI, podendo contemplar atividades de:
 - Administração e gerenciamento de servidores, diretórios de usuários, serviços de impressão, redes, internet/Intragov, banco de dados, backup, segurança da informação, antivírus, suporte a recursos provisionados em nuvem pública etc.

2.5.1. Serviços fora do escopo

- Fornecimento de hardware, software, mobiliário e local necessário para execução das atividades;
 - Esses itens devem ser providenciados pela CONTRATANTE, e alguns podem, também, ser contratados à parte.
- Fornecimento de sistemas de monitoramento e gestão dos ativos de rede (para configurações e gerenciamento de capacidade);
- Fornecimento de materiais (equipamentos, peças e licenças) eventualmente necessários à execução dos serviços, que deverão ser providenciados pela CONTRATANTE;
- Manutenção de hardware e substituição de componentes;
- Limpeza, propriamente dita, de servidores e outros equipamentos sensíveis à rede (por exemplo, no núcleo da rede local);
- Manutenção na infraestrutura de rede local (sistema de cabeamento), como a passagem (troca) de cabos e provimentos desses materiais para cabeamento;
- Fornecimento e serviços de embalagem, transporte e logística para movimentações de equipamentos e atividades de rollout;
- Execução de serviços de monitoramento, suporte e manutenção relativos à:
 - Infraestrutura lógica de dados (equipamentos, cabeamento e conectores de rede);
 - Áreas complementares, tais como, manutenção elétrica ou eletrônica em qualquer equipamento sem relação direta com o



ambiente de TIC dos usuários (por exemplo, ar-condicionado) ou na própria rede de alimentação elétrica;

- Equipamentos inativos, sem conectividade, obsoletos, expostos a intempéries, em condições precárias de uso e equipamentos de tecnologia específica (ex.: plotters).

2.5.2. Pré-requisitos

- Serviços prestados dentro do Estado de São Paulo.

3. PRAZOS

O cronograma para a execução dos trabalhos previstos nesta ESP será estabelecido de comum acordo entre as partes.

4. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Além das obrigações constantes da Cláusula “OBRIGAÇÕES DAS PARTES” do Contrato a que se vincula esta ESP ficam definidas as enunciadas a seguir:

4.1. DA CONTRATADA

- 4.1.1. Prover e manter a edificação especializada e infraestrutura necessárias no Data Center Prodesp para conectividade da CONTRATANTE;
- 4.1.2. Designar as pessoas responsáveis que serão os interlocutores autorizados para o relacionamento com a CONTRATANTE;
- 4.1.3. Conferir o formulário de *Backup*;
- 4.1.4. Efetuar os *backups* necessários solicitados pela CONTRATANTE de acordo com o “ANEXO A - Formulário de *Backup*”;
- 4.1.5. Validar a matriz de compatibilidade dos servidores para a realização das cópias de segurança;
- 4.1.6. Comunicar com antecedência mínima de 24 horas, todas as manutenções e/ou intervenções rotineiras no Data Center Prodesp que possam significar paralisações dos servidores ou dos serviços prestados;
- 4.1.7. Comunicar imediatamente, todas as ocorrências imprevistas que prejudiquem a prestação de serviços aqui definidos;
- 4.1.8. Garantir a confidencialidade de todos os dados e informações da CONTRATANTE, mantendo assim o sigilo e a integridade das informações, enquanto no Ambiente do Data Center Prodesp;
- 4.1.9. Não repassar quaisquer das informações a quem quer que seja, sob nenhum título, senão sob a expressa ciência e anuência por escrito da

Portfólio



CONTRATANTE, durante a vigência do contrato entre as partes e após seu término, pelo prazo de 20 (vinte) anos.

4.2. DA CONTRATANTE

- 4.2.1. Designar as pessoas responsáveis que serão os interlocutores autorizados para o relacionamento com a CONTRATADA;
- 4.2.2. Fornecer através do preenchimento do "**ANEXO A - Formulário de Backup**" todos os arquivos que devem ser feitos *backups* para manter a sua configuração;
- 4.2.3. Informar o período de disponibilidade dos aplicativos (exemplo: 24x7x365);
- 4.2.4. Formular/solicitar quando necessário os procedimentos operacionais;
- 4.2.5. Assegurar a participação da CONTRATADA em quaisquer projetos que possam afetar os serviços aqui definidos;
- 4.2.6. Fornecer as informações necessárias para a realização dos serviços e garantir sua atualização permanente;
- 4.2.7. Designar o gestor que será responsável pelas diretrizes estratégicas e acompanhamento das atividades pertinentes ao projeto
- 4.2.8. Assegurar a comunicação imediata à CONTRATADA de quaisquer projetos ou eventos que possam afetar os serviços definidos nesta ESP;
- 4.2.9. Manter, durante todo período de contratação, as condições estipuladas;
- 4.2.10. Manter contratado, às suas expensas acesso à Intragov ou à Internet.

5. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço para a execução dos serviços constantes desta Especificação de Serviços e Preços é estimado em **R\$ 3.799.797,92 (três milhões, setecentos e noventa e nove mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos)**, tendo como data base de referência o mês de **setembro /2023** e



será reajustado de acordo com as condições estabelecidas no contrato a que se vincula.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO	PARCELA ÚNICA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
5.0 AMBIENTE DE PRODUÇÃO								
5.0.1	INFRAESTRUTURA VIRTUALIZADA COM PRIMEIRO AVANÇADO - MÁQUINA VIRTUAL CATEGORIA 1 (1 vCPU, 2 GB memória, 70 GB storage)	SERVIDOR MÊS	1	24	857,39		857,39	20.497,36
5.0.2	INFRAESTRUTURA VIRTUALIZADA COM PRIMEIRO AVANÇADO - MÁQUINA VIRTUAL CATEGORIA 2 (2 vCPU, 4 GB memória, 70 GB storage)	SERVIDOR MÊS	1	24	1.451,09		1.451,09	34.826,16
5.0.3	ARMAZENAMENTO DE DADOS OPEN (Backup com retenção de 30 dias incluído)	GB*1000	100	24	9,29		929,00	22.799,00
5.0.4	BANCO DE DADOS MICROSOFT SQL SERVER ENTERPRISE - LICENÇA perpétua - 1 vCPU por usuário	SERVIDOR MÊS	1	24	3.714,34		3.714,34	89.144,16
5.2 AMBIENTE DE HOMOLOGAÇÃO								
5.2.1	INFRAESTRUTURA VIRTUALIZADA COM PRIMEIRO AVANÇADO - MÁQUINA VIRTUAL CATEGORIA 1 (1 vCPU, 2 GB memória, 70 GB storage)	SERVIDOR MÊS	1	24	857,39		857,39	20.497,36
5.2.2	INFRAESTRUTURA VIRTUALIZADA COM PRIMEIRO AVANÇADO - MÁQUINA VIRTUAL CATEGORIA 2 (2 vCPU, 4 GB memória, 70 GB storage)	SERVIDOR MÊS	1	24	1.451,09		1.451,09	34.826,16
5.2.3	BANCO DE DADOS MICROSOFT SQL SERVER ENTERPRISE - LICENÇA perpétua - 1 vCPU por usuário	SERVIDOR MÊS	1	24	3.714,34		3.714,34	89.144,16
5.2.4	ARMAZENAMENTO DE DADOS OPEN (Backup com retenção de 30 dias incluído)	GB*1000	100	24	9,29		929,00	22.799,00
5.3 AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO								
5.3.1	INFRAESTRUTURA VIRTUALIZADA COM PRIMEIRO AVANÇADO - MÁQUINA VIRTUAL CATEGORIA 1 (1 vCPU, 2 GB memória, 70 GB storage)	SERVIDOR MÊS	1	24	857,39		857,39	20.497,36
5.3.2	INFRAESTRUTURA VIRTUALIZADA COM PRIMEIRO AVANÇADO - MÁQUINA VIRTUAL CATEGORIA 2 (2 vCPU, 4 GB memória, 70 GB storage)	SERVIDOR MÊS	1	24	1.451,09		1.451,09	34.826,16
5.3.3	BANCO DE DADOS MICROSOFT SQL SERVER ENTERPRISE - LICENÇA perpétua - 1 vCPU por usuário	SERVIDOR MÊS	1	24	3.714,34		3.714,34	89.144,16
5.3.4	ARMAZENAMENTO DE DADOS OPEN (Backup com retenção de 30 dias incluído)	GB*1000	100	24	9,29		929,00	22.799,00
5.4 CERTIFICADO DIGITAL								
5.4.1	Certificado digital tipo A - Sessão de 1024 bits - 12 meses - 1ª série	UNIDADE	1	1	14.636,88			14.636,88
5.4.2	Certificado digital tipo A - Sessão de 2048 bits - 12 meses - 2ª série	UNIDADE	1	1	914,92			914,92
5.5 SERVIÇOS DE ENVIO DE MENSAGENS SMTP								
5.5.1	Serviço de envio de mensagens SMTP	GB*1000	300	24	0,028		8,64	207,60
5.6 SERVIÇO DE SUPORTE ESPECIALIZADO								
5.6.1	COORDENADOR DE OPERAÇÕES - Nível 1 (Plano Comercial) - Jornada de trabalho de 08h, segunda a sexta-feira das 08h00 às 18h00 - GESTÃO DE OPERAÇÕES	HORA HOMEM	10	24	277,13		2.771,30	66.912,00
5.6.2	ADMINISTRADOR DE INFRAESTRUTURA VIRTUALIZADA COM PRIMEIRO AVANÇADO - Nível 1 (Plano Comercial) - Jornada de trabalho de 08h, segunda a sexta-feira das 08h00 às 18h00 - ADM. DE INFRAESTRUTURA	HORA HOMEM	10	24	707,01		7.070,10	173.682,40
5.6.3	ADMINISTRADOR DE INFRAESTRUTURA VIRTUALIZADA COM PRIMEIRO AVANÇADO - Nível 2 (Plano Comercial) - Jornada de trabalho de 08h, segunda a sexta-feira das 08h00 às 18h00 - ADM. DE INFRAESTRUTURA	HORA HOMEM	10	24	292,24		2.922,40	72.560,00
5.6.4	ADMINISTRADOR DE INFRAESTRUTURA VIRTUALIZADA COM PRIMEIRO AVANÇADO - Nível 3 (Plano Comercial) - Jornada de trabalho de 08h, segunda a sexta-feira das 08h00 às 18h00 - ADM. DE INFRAESTRUTURA	HORA HOMEM	10	24	134,00		1.340,00	33.360,00
5.6.5	ADMINISTRADOR DE INFRAESTRUTURA VIRTUALIZADA COM PRIMEIRO AVANÇADO - Nível 4 (Plano Comercial) - Jornada de trabalho de 08h, segunda a sexta-feira das 08h00 às 18h00 - ADM. DE INFRAESTRUTURA	HORA HOMEM	10	24	105,60		1.056,00	26.400,00
5.6.6	ANALISTA DE BANCO DE DADOS SQL - Nível 1 (Plano Comercial) - Jornada de trabalho de 08h, segunda a sexta-feira das 08h00 às 18h00 - ANAL. DE BANCO DE DADOS	HORA HOMEM	10	24	783,76		7.837,60	196.099,20
5.6.7	ANALISTA DE BANCO DE DADOS SQL - Nível 2 (Plano Comercial) - Jornada de trabalho de 08h, segunda a sexta-feira das 08h00 às 18h00 - ANAL. DE BANCO DE DADOS	HORA HOMEM	10	24	520,58		5.205,80	130.144,00
5.6.8	ANALISTA DE BANCO DE DADOS SQL - Nível 3 (Plano Comercial) - Jornada de trabalho de 08h, segunda a sexta-feira das 08h00 às 18h00 - ANAL. DE BANCO DE DADOS	HORA HOMEM	10	24	780,72		7.807,20	195.177,60
5.6.9	ANALISTA DE BANCO DE DADOS SQL - Nível 4 (Plano Comercial) - Jornada de trabalho de 08h, segunda a sexta-feira das 08h00 às 18h00 - ANAL. DE BANCO DE DADOS	HORA HOMEM	10	24	67,11		671,10	16.706,40
5.6.10	ANALISTA DE PRODUÇÃO - Nível 1 (Plano Comercial) - Jornada de trabalho de 08h, segunda a sexta-feira das 08h00 às 18h00 - ANAL. DE PRODUÇÃO	HORA HOMEM	10	24	173,11		1.731,10	43.546,40
5.6.11	COORDENADOR DE OPERAÇÕES - Nível 2 (Plano Comercial) - Jornada de trabalho de 08h, segunda a sexta-feira das 08h00 às 18h00 - COORD. DE OPERAÇÕES	HORA HOMEM	10	24	277,13		2.771,30	66.912,00
5.6.12	COORDENADOR DE OPERAÇÕES - Nível 3 (Plano Comercial) - Jornada de trabalho de 08h, segunda a sexta-feira das 08h00 às 18h00 - COORD. DE OPERAÇÕES	HORA HOMEM	10	24	142,66		1.426,60	35.469,60
5.6.13	COORDENADOR DE OPERAÇÕES - Nível 4 (Plano Comercial) - Jornada de trabalho de 08h, segunda a sexta-feira das 08h00 às 18h00 - COORD. DE OPERAÇÕES	HORA HOMEM	10	24	142,66		1.426,60	35.469,60
5.6.14	GERENTE DE PROJETOS - Nível 1 (Plano Comercial) - Jornada de trabalho de 08h, segunda a sexta-feira das 08h00 às 18h00 - GER. DE PROJETOS	HORA HOMEM	10	24	255,11		2.551,10	63.777,60
						1.829,88	157.718,08	3.799.797,92

Os subitens serão faturados conforme descrição abaixo:

- ✓ 5.1, 5.2, 5.3, 5.5 e 5.6 e mensalmente de acordo com as quantidades apuradas no fim de cada mês;
- ✓ 5.4.1, em parcela única no 1º ano;
- ✓ 5.4.2, em parcela única no 2º ano.

Serão emitidas Notas Fiscais Eletrônicas e enviadas, automaticamente, pelo sistema das Prefeituras (Taboão da Serra e São Paulo), sendo que para os serviços prestados em Taboão da Serra, serão encaminhadas para o e-mail cadastrado no sistema de contratos da Prodesp, e para os serviços prestados em São Paulo, para o e-mail cadastrado junto àquela Prefeitura.



Recebidas as Notas-Fiscais Eletrônicas, a CONTRATANTE terá o prazo de 03 (três) dias para atestação da execução dos serviços ou devolução para esclarecimentos e correções necessárias.

Os pagamentos deverão ser efetuados dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação das Notas-Fiscais Eletrônicas.

6. VIGÊNCIA DO DOCUMENTO

A ESP terá vigência de **24 (vinte e quatro)** meses a partir da data da assinatura do Contrato.

7. VALIDADE DOS PREÇOS

Os preços constantes desta ESP são válidos por **120** (cento e vinte) dias após a data de sua emissão.

8. CONTATO NA PRODESP

Os contatos relativos ao objeto constante desta ESP deverão ser feitos com:

ÁREA DE NEGÓCIOS

Nome : Selma Berezutchi Aftim
Endereço : Rua Agueda Gonçalves, 240 – Taboão da Serra - SP
Telefone : (11) 2845-6976
E-mail : saftim@sp.gov.br

ÁREA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Nome : Rodrigo Gomes de Moura
Endereço : Rua Agueda Gonçalves, 240 – Taboão da Serra - SP
Telefone : (11) 2845-6468
E-mail : rgmoura@sp.gov.br



ESP - E0230506

PNPP nº 11073.2023

ÁREA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Nome : Ricardo Alves Pereira
Endereço: Rua Agueda Gonçalves, 240 – Taboão da Serra - SP
Telefone : (11) 2845-6571
E-mail : ricardo.pereira@sp.gov.br

ÁREA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Nome : Mauricio Bouçós Vitale
Endereço: Rua Agueda Gonçalves, 240 – Taboão da Serra - SP
Telefone : (11) 3247-1177
E-mail : mvitale@sp.gov.br

ÁREA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Nome : Leandro Rocha Carvalho
Endereço: Rua Agueda Gonçalves, 240 – Taboão da Serra - SP
Telefone : (11) 2845-6190
E-mail : lecarvalho@sp.gov.br

De acordo**CONTRATANTE**

Nome:
Cargo:

Emissão: 15/09/2023**Portfólio**

Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br



ANEXO I

PLANILHA DE ORÇAMENTO



SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL - SGGD

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS E0230507

CONTRATO PD023410

DENOMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	QTDE MESES	VALOR MENSAL	PARCELA ÚNICA	VALOR TOTAL
5.1 RECURSOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS							
5.1.1 ANALISTA DE NEGÓCIO - Nível 3	HORA HOMEM	168	245,56	24	41.254,08	-	990.097,92
5.1.2 DESENVOLVEDOR - Nível 4	HORA HOMEM	168	195,41	24	32.828,88	-	787.893,12
VALOR TOTAL					74.082,96	-	1.777.991,04

B

20

3

ESP - E0230507

PNPP nº 11073.2023

ANEXO A

Formulário da Ficha de Backup



Portfólio

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS - ESP N.º E0230507

Este documento, a partir de sua assinatura, fará parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços **PD023410**, firmado com a **SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL - SGGD**.

1. OBJETO

Sustentação de Sistemas da Casa Civil para SGGD:

- Acervo CPI - Conselho do Patrimônio Imobiliário - em Notes
- Sistema de Gerenciamento de Imóveis – SGI
- Internet - Site Imóveis SP

2. ESCOPO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços correspondem à sustentação de sistemas já existentes com objetivos de prevenção, correção de falhas e esclarecimento de eventuais dúvidas.

A sustentação de sistemas refere-se às atividades necessárias para garantir que um sistema de software continue a funcionar de maneira eficaz e eficiente ao longo do tempo.

2.1. Identificação do Sistema:

2.1.1. Serviços de Sustentação do Sistema Acervo CPI - Conselho do Patrimônio Imobiliário - em Notes

O Sistema Acervo CPI tem como objetivo assegurar o trâmite e controle dos processos e expedientes que passam pelo Conselho do Patrimônio Imobiliário e sua Secretaria Técnica e Executiva, através dos registros de entrada, distribuição interna, saída e envio dos mesmos para órgãos e entidades externas, possibilita o Voto Eletrônico dos Conselheiros conforme Decreto nº 61.163/2015.

2.1.1.1. Data de Implantação

- 04/2010

2.1.1.2. Versão a ser sustentada

- 02/2023



2.1.1.3. Características básicas

- Web/Notes.

2.1.2. Serviços de Sustentação do Sistema de Gerenciamento de Imóveis**– SGI**

O Sistema de Gerenciamento de Imóveis - SGI é a ferramenta para o cadastramento, atualização e manutenção do banco de dados e informações referentes aos imóveis pertencentes ou utilizados pela administração direta e pelas autarquias, fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e empresas em cujo capital o Estado tenha participação majoritária, bem como pelas demais entidades por ele direta ou indiretamente controladas. Decreto nº 61.163/2015.

2.1.2.1. Data de Implantação

- 11/2003

2.1.2.2. Versão a ser sustentada

- 09/2023

2.1.2.3. Características básicas

- Plataforma Aplicação: .NET, Versão: Framework 4.0;
- Plataforma Banco Dados: SQL Server, Versão SQL 2017.

2.1.3. Serviços de Sustentação do Sistema Site Imóveis SP

Site institucional para divulgação dos imóveis do Governo do Estado de São Paulo, disponíveis para venda, possibilitando a visualização da localização de cada imóvel, por meio de mapa Google.

O site oferece um sistema de publicação e consultas dos editais, em andamento e encerrados, das concorrências e dos leilões públicos para venda de imóveis do Estado de São Paulo, além de um sistema de divulgação do Fundo Imobiliário.

2.1.3.1. Data de Implantação

- 04/2016

2.1.3.2. Versão a ser sustentada:

- 08/2023

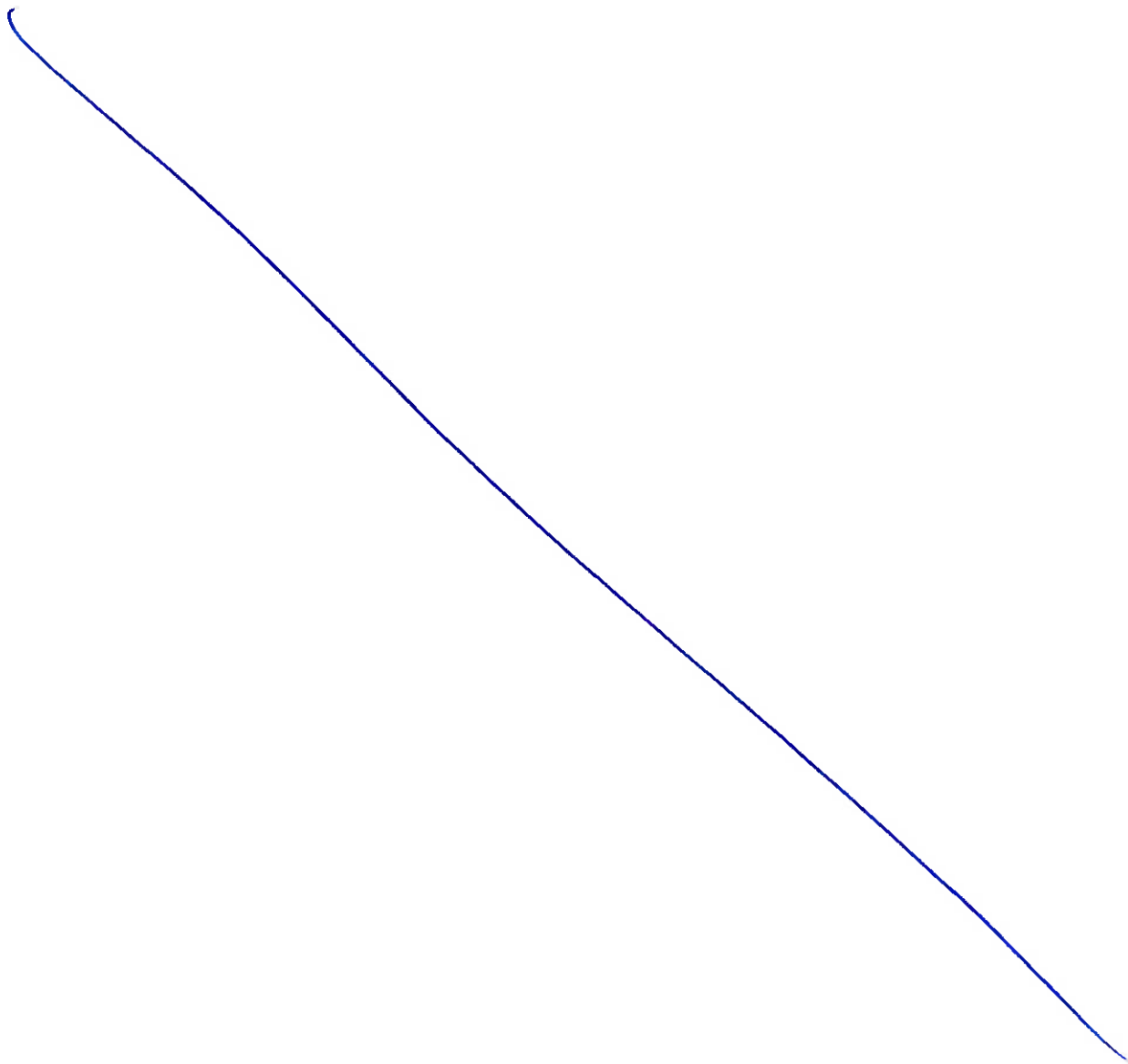
Portfólio



ESP - E0230507

PNPP nº 11073.2023

2.1.3.3. Características básicas



M
DA

Portfólio



- Plataforma Aplicação: .NET, Versão: Framework 4.5;
- Plataforma Banco Dados: SQL Server, Versão SQL 2012.

2.2. Atividades previstas

- Atualização e aprimoramento do sistema para garantir que ele permaneça seguro e confiável, tais como, falhas de segurança, problemas de desempenho, requisitos tecnológicos;
- Execução de rotinas que atendam o pleno funcionamento do sistema, as melhorias contínuas aprimorando seu desempenho e eficácia;
- Apoio a esclarecimentos de dúvidas de utilização para interlocutores, autorizados para o relacionamento com a CONTRATANTE designadas no item 4.1.2.

2.3. Fora de escopo

- Desenvolvimento de novas funcionalidades;
- Serviços de manutenção evolutivas, legais e adaptativas;
- Adaptações do sistema a novas situações;
- Alterações no sistema em função de mudanças externas, sejam elas de ordem legal, regulatória ou governamental;
- Adequações por mudanças de regra de negócio;
- Manutenções evolutivas e adaptativas;
- Atendimento ao usuário final.

3. PRAZOS

O cronograma para a execução dos trabalhos previstos nesta ESP será estabelecido de comum acordo entre as partes.

4. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Além das obrigações constantes da cláusula “OBRIGAÇÕES DAS PARTES” do Contrato a que se vincula esta ESP ficam definidas as enunciadas a seguir:

4.1. DA CONTRATADA

- 4.1.1. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer evento relativo aos serviços definidos nesta ESP;
- 4.1.2. Designar as pessoas responsáveis como interlocutores, autorizados para o relacionamento com a CONTRATANTE;



- 4.1.3. Participar juntamente com o pessoal da CONTRATANTE de reuniões periódicas de acompanhamento e avaliação das atividades previstas nesta ESP;

4.2. DA CONTRATANTE

- 4.2.1. Assegurar a comunicação imediata à CONTRATADA de quaisquer projetos ou eventos que possam afetar os serviços definidos nesta ESP;
- 4.2.2. Indicar seu representante credenciado a fornecer informações, esclarecimentos e efetuar solicitações à CONTRATADA, discutir e consolidar os procedimentos de funcionamento e resolver quaisquer problemas que possam surgir na execução dos serviços constantes desta ESP;
- 4.2.3. Assegurar a participação da CONTRATADA em quaisquer projetos visando à reestruturação ou criação de rotinas, alteração de procedimentos ou de documentos que possam afetar os sistemas aplicativos sustentados, conforme o objeto desta ESP;
- 4.2.4. Manter, durante todo período de contratação, as condições estipuladas;
- 4.2.5. Designar as pessoas responsáveis como interlocutores, autorizados para o relacionamento com a CONTRATADA.

5. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço para a execução dos serviços constantes desta ESP é estimado em **R\$ 1.777.991,04** (um milhão, setecentos e setenta e sete mil, novecentos e noventa e um reais e quatro centavos) tendo como data base de referência o mês de **setembro/ 2023** e será reajustado de acordo com as condições estabelecidas no contrato a que se vincula.

DENOMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	QTD MESES	VALOR MENSAL	PARCELA ÚNICA	VALOR TOTAL
5.1 RECURSOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS					74.082,96	-	1.777.991,04
5.1.1 ANALISTA DE NEGÓCIO - Nível 3	HORA	168	245,56	24	41.254,08		990.097,92
5.1.2 DESENVOLVEDOR - Nível 4	HORA	165	195,41	24	32.828,88		787.893,12
VALOR TOTAL					74.082,96	-	1.777.991,04

O faturamento dos subitens será fixo mensal.

Serão emitidas Notas Fiscais Eletrônicas e enviadas, automaticamente, pelo sistema das Prefeituras (Taboão da Serra e São Paulo), sendo que para os serviços prestados em Taboão da Serra, serão encaminhadas para o e-mail



ESP - E0230507

PNPP nº 11073.2023

cadastrado no sistema de contratos da Prodesp, e para os serviços prestados em São Paulo, para o e-mail cadastrado junto àquela Prefeitura.

Recebidas as Notas-Fiscais Eletrônicas, a CONTRATANTE terá o prazo de 03 (três) dias para atestação da execução dos serviços ou devolução para esclarecimentos e correções necessárias.

Os pagamentos deverão ser efetuados dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação das Notas-Fiscais Eletrônicas.

6. VIGÊNCIA DO DOCUMENTO

A ESP terá vigência de **24 (vinte e quatro)** meses a partir da data da assinatura do Contrato.

7. VALIDADE DOS PREÇOS

Os preços constantes desta ESP são válidos por **120** (cento e vinte) dias após a data de sua emissão.

8. DEFINIÇÃO DE PROPRIEDADE

Todos os sistemas e/ou programas de processamento de dados e seus aplicativos, implantados ou desenvolvidos pela CONTRATADA para a CONTRATANTE em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, são de propriedade da CONTRATADA, ficando, no entanto, assegurado à CONTRATANTE o direito de uso desses sistemas.

Portfólio



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO E SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

9. CONTATO NA PRODESP

Os contatos relativos ao objeto constante desta ESP deverão ser feitos com:

ÁREA DE NEGÓCIOS

Nome : Selma Berezutchi Aftim
Endereço : Rua Agueda Gonçalves, 240 – Taboão da Serra - SP
Telefone : (11) 2845-6976
E-mail : saftim@sp.gov.br

ÁREA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Nome : Antonio da Silva Junior
Endereço: Av. Morumbi, 4.500 – São Paulo - SP
Telefone : (11) 2193-8770
E-mail : anjunior@sp.gov.br

De acordo

CONTRATANTE

Nome: _____
Cargo: _____

Emissão: 15/09/2023

M
A
B
D



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA Conselho do Patrimônio Imobiliário Sistemas e Infraestrutura

1 OBJETO

O OBJETO DE CONTRATAÇÃO COMPREENDE:

- Infraestrutura Virtualizada *On Premises* (IaaS) para os sistemas a serem migrados da Secretaria da Casa Civil para a Secretaria de Gestão e Governo digital, a saber: Acervo do Conselho do Patrimônio Imobiliário (CPI); Sistema de Gerenciamento de Imóveis (SGI); site *Imóveis SP*.
- Sustentação dos sistemas digitais do Conselho do Patrimônio Imobiliário (CPI): Acervo do CPI; Sistema de Gerenciamento de Imóveis (SGI); site *Imóveis SP*.
- Serviços de envio de mensagens de e-mail (protocolo SMTP).

2 ESCOPO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 Infraestrutura Virtualizada *On Premise*

Disponibilização de infraestrutura como serviço, *infrastructure as a Service* (IaaS), com fornecimento de capacidade de processamento, memória, armazenamento de dados e sistema operacional com proteção antivírus. O monitoramento e gerenciamento dos servidores e aplicações ficarão a cargo da CONTRATANTE.

2.1.1 Características Básicas

- Sistemas Operacionais e Antivírus homologados pela CONTRATADA;
- Armazenamento de dados persistente, de alto desempenho e disponibilidade, ou seja, os dados são mantidos mesmo na interrupção ou desativação da máquina virtual.

2.1.2 Atividades Previstas

- Criação dinâmica de servidores virtuais.
- Realocação de servidores lógicos, sem interrupção dos serviços.
- Recuperação automática em caso de falha do hardware.
- Licenças de sistemas operacionais e antivírus homologados pela

CONTRATADA.

- Instalação do Sistema Operacional dos servidores.
- Instalação de antivírus em servidores, incluindo atualizações contínuas de biblioteca de vírus.
- Instalação de agente de backup.
- *Power-on* (ligação) da máquina virtual, garantindo a disponibilidade;

2.1.3 Backup e Restore

Administração das rotinas de backup/restore com retenção de dados de 30 (trinta) dias e 21 (vinte e um) dias para banco de dados.

2.1.4 Disponibilidade



A disponibilidade dos serviços é de 24x7x365, considerando apenas paradas programadas para manutenção.

2.1.5 Comunicação de Dados

A infraestrutura de comunicação de dados aos órgãos e entidades do governo do Estado de São Paulo deverá ser realizada por meio da Rede *IP Multisserviços*, que conecta o Data Center Prodesp, com pontos de conexão redundantes, à Intranet e à Internet.

2.1.6 Recursos Adicionais

Os seguintes recursos adicionais devem estar provisionados: 1.800GB/mês de armazenamento de dados open (backup com retenção de 30 dias incluído).

2.2 Envio de mensagens SMTP

Trata-se de solução composta por servidores corporativos, hospedados no Data Center Prodesp, disponibilizados para a realização de relay de mensagens provenientes de aplicações, com os seguintes tipos de envio:

- Envio de mensagens em massa: disparo para grandes quantidades de usuários, sem restrição de horário.
- Envio de mensagens de aplicações críticas: envio de mensagens com prioridade de entrega.
- Tamanho limite para anexos de e-mail de 10 MB.

2.2.1 Atividades Previstas

- Serviços de envio de mensagens SMTP (Protocolo de Transferência de Correio Simples) dos sistemas.
- Bilhetagem do serviço por quantidade de mensagens enviadas.
- Envio deverá ser de até 500 (quinhentas) mensagens/mês, por período de 24 (vinte e quatro) meses.

2.2.2 Suporte técnico

Suporte técnico de 8 horas x 5 dias, e da Central de Atendimento, 24 horas x 7 dias.

2.3 Certificado SSL Standard - OV (Raiz Internacional)

O certificado SSL (*Secure Socket Layer*) certifica servidores, sites ou aplicações permitindo ao usuário final conferir a autenticidade do site em que navega e comunicar-se por meio de um canal seguro utilizando tecnologia de criptografia. O certificado SSL Standard – OV (Raiz Internacional) fornece confirmação instantânea da identidade e forte proteção SSL, verifica as informações da organização proprietária do site e do certificado digital.

2.3.1 Atividade prevista

Os certificados digitais SSL seguem procedimento de emissão conforme a entidade emissora, sendo:

- Certificados de Raiz Internacional: Seguem os procedimentos estabelecidos pelo CAB/Forum e Webtrust, passando pela validação da organização <https://cabforum.org>.



- O processo de validação pela AC de Raiz internacional que contempla as confirmações: que nome da empresa solicitante do certificado é uma entidade legalmente constituída; que a empresa é proprietária do domínio configurado no certificado; e que a pessoa que solicitou o Certificado Digital tem autorização da empresa para efetuar o pedido.

2.3.2 Pré-requisitos

- Validação da organização para a confirmação da propriedade do domínio a ser certificado.
- Validação de informações do proprietário que serão autenticados.

2.4 Sustentação de sistemas a serem migrados da Casa Civil para a SGGD

Os serviços correspondem à sustentação de sistemas existentes Secretaria da Casa Civil que devem ser migradas para o conjunto do acervo tecnológico de domínio da Secretaria de Gestão e Governos digital, tendo como objetivos principais a prevenção e correção de falhas.

A sustentação de sistemas refere-se às atividades necessárias para garantir que os sistemas continuem a funcionar de maneira eficaz e eficiente ao longo dos seus ciclos de vida.

2.4.1 Identificação dos Sistemas

2.4.1.1 Serviços de Sustentação do Sistema Acervo CPI

O **Sistema Acervo CPI** tem como objetivo assegurar o trâmite e controle dos processos e expedientes que passam pelo Conselho do Patrimônio Imobiliário e sua Secretaria Técnica e Executiva, por meio de registros de entrada, distribuição interna, saída e envio dos mesmos para órgãos e entidades externas, e possibilita voto eletrônico dos Conselheiros, conforme Decreto nº 61.163/2015.

2.4.1.2 Serviços de Sustentação do Sistema de Gerenciamento de Imóveis - SGI

O **Sistema de Gerenciamento de Imóveis - SGI** é ferramenta para o cadastramento, atualização e manutenção do banco de dados informações referentes aos imóveis pertencentes ou utilizados pela administração direta e pelas autarquias, fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e empresas em cujo capital o Estado tenha participação majoritária, bem como pelas demais entidades por ele direta ou indiretamente controladas, segundo fundamentação do Decreto nº 61.163/2015.

2.4.1.3 Serviços de Sustentação do Sistema Site Imóveis SP

Site institucional para divulgação dos imóveis do Governo do Estado de São Paulo, disponíveis para venda, possibilitando a visualização da geolocalização de cada imóvel, por meio de mapa do Google. O mesmo site oferece sistema de publicação e consultas de editais, em andamento e encerrados, das concorrências e dos leilões públicos para venda de imóveis



do Estado de São Paulo, além de sistema de divulgação do Fundo Imobiliário.

2.4.2 Atividades previstas

- Atualização e aprimoramento do sistema para garantir que ele permaneça seguro e confiável, tais como, falhas de segurança, problemas de desempenho, requisitos tecnológicos.
- Execução de rotinas que atendam o pleno funcionamento do sistema, as melhorias contínuas aprimorando seu desempenho e eficácia.

2.4.3 Definição de Propriedade

Todos os sistemas e/ou programas de processamento de dados e seus aplicativos, implantados ou desenvolvidos pela CONTRATADA para a CONTRATANTE em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, são de propriedade da CONTRATADA.

2.5 Suporte técnico especializado em Tecnologia da Informação

Os serviços consistem na alocação de recursos técnicos profissionais variados, com o intuito de atender às necessidades de TI do ambiente da CONTRATANTE, desde suporte a usuários até administração de servidores, entre outros. Suas características básicas são:

- Alocação de recursos profissionais para prestação de serviços especializados em TI, com equipes remotas ou presenciais nas dependências da CONTRATANTE.
- Engloba profissionais com perfis de analistas e técnicos, em vários níveis, de acordo com o tempo de experiência na função;
- Consiste em uma gama de serviços prestados com o intuito de fornecer assistência a uma infraestrutura tecnológica, tendo responsabilidade sobre o funcionamento de ferramentas, servidores, máquinas/equipamentos e sistemas de TI. Deverá incluir serviços de:
 - o Operação, instalação e suporte a usuários;
 - o Operação, configuração, instalação e administração de ambientes de TI, podendo contemplar atividades de: administração e gerenciamento de servidores, diretórios de usuários, serviços de impressão, redes, internet/intragov, banco de dados, backup, segurança da informação, antivírus, suporte a recursos provisionados em nuvem pública etc.

3 PRAZOS

O cronograma para a execução dos trabalhos previstos será estabelecido em comum acordo entre as partes.

4 RESPONSABILIDADE DAS PARTES

4.1 Da CONTRATADA

4.1.1 Prover e manter a edificação especializada e infraestrutura necessárias no Data Center Prodesp para conectividade da CONTRATANTE.

4.1.2 Designar as pessoas responsáveis que serão os interlocutores autorizados para o relacionamento com a CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO E SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

- 4.1.3 Conferir o formulário de backup designado pela CONTRATANTE.
- 4.1.4 Efetuar os backups necessários solicitados pela CONTRATANTE.
- 4.1.5 Validar a matriz de compatibilidade dos servidores para a realização das cópias de segurança.
- 4.1.6 Comunicar com antecedência mínima de 24 horas, todas as manutenções e/ou intervenções rotineiras no Data Center Prodesp que possam significar paralisações dos servidores ou dos serviços prestados.
- 4.1.7 Comunicar imediatamente, todas as ocorrências imprevistas que prejudiquem a prestação de serviços aqui definidos.
- 4.1.8 Garantir a confidencialidade de todos os dados e informações da CONTRATANTE, mantendo assim o sigilo e a integridade das informações, enquanto no ambiente do Data Center Prodesp.
- 4.1.9 Não repassar quaisquer das informações a quem quer que seja, sob nenhum título, senão sob a expressa ciência e anuência por escrito da CONTRATANTE, durante a vigência do contrato entre as partes e após seu término, pelo prazo de 80 (oitenta) anos.

4.2 Da CONTRATANTE

- 4.2.1 Designar as pessoas responsáveis que serão os interlocutores autorizados para o relacionamento com a CONTRATADA.
- 4.2.2 Fornecer, por meio do preenchimento de Formulário de Backup, todos os arquivos que deverão ser realizados backups para manter a sua configuração.
- 4.2.3 Informar o período de disponibilidade dos aplicativos (a exemplo de 24x7x365).
- 4.2.4 Formular/solicitar quando necessário os procedimentos operacionais.
- 4.2.5 Assegurar a participação da CONTRATADA em quaisquer projetos que possam afetar os serviços aqui definidos.
- 4.2.6 Fornecer as informações necessárias para a realização dos serviços e garantir sua atualização permanente.
- 4.2.7 Designar o gestor que será responsável pelas diretrizes estratégicas e acompanhamento das atividades pertinentes ao projeto.
- 4.2.8 Assegurar a comunicação imediata à CONTRATADA de quaisquer projetos ou eventos que possam afetar os serviços prestados.
- 4.2.9 Manter, durante todo período de contratação, as condições estipuladas.
- 4.2.10 Manter contratado, às suas expensas acesso à Intragov ou à Internet.

5 VIGÊNCIA

A contratação terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da assinatura do Contrato.

6 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CONTRATADA deve cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes ("Lei Federal nº 13.709/2018"), no âmbito da execução do objeto deste Termo de Referência e observar as instruções por escrito do



GOVERNO DO ESTADO E SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

CONTRATANTE quanto ao tratamento de dados pessoais, consonante também aos seguintes requisitos:

- A CONTRATADA deve dispor de controles internos de sigilo e de confidencialidade de dados, bem como de fluxo documental de Resposta de Incidentes de Segurança no âmbito da execução do objeto do futuro Contrato.
- O CONTRATANTE, na condição de controlador, deverá fornecer as instruções por escrito à CONTRATADA até o início da execução dos serviços.
- A CONTRATADA deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Termo de Referência, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.
- Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- É dever da CONTRATADA a adoção de medidas de segurança abrange às operações de tratamento de dados pessoais por ela realizadas ao executar o objeto deste Termo de Referência. A CONTRATADA, porém, não tem responsabilidade pelo mau uso, compartilhamento indevido ou captura de dados, usuários e senhas (logins) de acesso ao sistema, tampouco por outras violações praticadas por terceiros, ocorridos fora de seus ambientes de gestão.
- Considerando a natureza do tratamento, a CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, observado o disposto no item 10.3 acima, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

6.1 A CONTRATADA deverá em situações em que envolver dados pessoais:

- Notificar o CONTRATANTE na primeira oportunidade possível, ao receber requerimento de titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e
- Auxiliar o CONTRATANTE na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste item.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

- CONTRATADA deve notificar ao CONTRATANTE, na primeira oportunidade possível, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o CONTRATANTE cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.
- A CONTRATADA deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.
- de • A CONTRATADA deve auxiliar o CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução do futuro Contrato.
- Na ocasião do encerramento do Contrato, a CONTRATADA deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao CONTRATANTE ou eliminá-los, conforme decisão do CONTRATANTE, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, certificando por escrito, ao CONTRATANTE, o cumprimento desta obrigação.
- A CONTRATADA deve colocar à disposição do CONTRATANTE, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta Cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo CONTRATANTE ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.
- Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta Cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura no Contrato, ou outro endereço informado em notificação posterior.
- A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções do CONTRATANTE relacionadas à execução do futuro Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.
- É vedada a transferência de dados pessoais, pela CONTRATADA, para fora do território do Brasil.
- A CONTRATADA não poderá realizar subcontratação, tampouco divulgar dados pessoais a qualquer subcontratado, ou substituir subcontratado, exceto se previamente autorizada de forma específica e por escrito pelo CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

- A CONTRATADA deve tomar medidas razoáveis para assegurar que empregados, prepostos ou colaboradores de qualquer subcontratado que necessitem conhecer/acessar dados pessoais relacionados à execução deste contrato estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade, e cumprir, no tocante à subcontratação, todas as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 13.709/2018.
- A subcontratação, mesmo quando autorizada pelo CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste contrato, de modo que a CONTRATADA permanecerá por elas integralmente responsável perante o CONTRATANTE, inclusive na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.
- A CONTRATADA ficará responsável por apresentar os Termos de Confidencialidade, Sigilo e Uso, firmados pelos respectivos profissionais envolvidos na execução deste contrato, contendo o compromisso individual de observância das normas de segurança, privacidade e proteção de dados e informações.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

ANEXO IV DO TERMO AO CONTRATO SGGD Nº 022/2023
MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E USO

(Redação do preâmbulo do Termo assinado pelo representante legal da contratada nesta condição)

A Contratada **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 62.577.929/0001-35, com sede no Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, à Rua Agueda Gonçalves, nº 240, doravante designada Signatário, neste ato representada por _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ e por _____, inscrito (a) no CPF sob o número _____, aceita as regras, condições e obrigações do presente termo.

(Redação do preâmbulo do Termo assinado pelos profissionais da Contratada)

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva e/ou sob controle do Contratante reveladas ao Signatário ou por ele acessada em função da execução do objeto do contrato ____/____.
2. A expressão “informações restritas” abrange toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível, podendo incluir, mas não se limitando a: dados pessoais, técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, pen-drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, marcas e modelos utilizados, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, vulnerabilidades existentes, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.
3. O Signatário compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do Contratante, das informações restritas reveladas ou acessadas.
4. O Signatário compromete-se a não utilizar, de forma diversa da prevista no contrato celebrado com o Contratante, as informações restritas reveladas ou acessadas.
5. O Signatário deverá cuidar para que as informações reveladas ou acessadas fiquem limitadas ao conhecimento próprio.
6. O Signatário obriga-se a informar imediatamente ao Contratante qualquer violação de regras de confidencialidade, sigilo e uso estabelecidas neste Termo de que tenha tomado conhecimento ou que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
7. A quebra da confidencialidade, do sigilo ou das condições de uso das informações restritas reveladas ou acessadas, por ação ou omissão do Signatário, devidamente comprovada, sem autorização expressa do Contratante, sujeitará o Signatário às consequências legais e sanções cabíveis, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Contratante,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

inclusive os de ordem moral, bem como às responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

8. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável.
9. O Signatário manifesta explícita ciência e se compromete a observar as seguintes normas de segurança, privacidade e proteção de dados do Contratante, cuja cópia recebeu: _____ (especificar as normas de segurança, privacidade e proteção de dados do Contratante)

E, por estar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, o Signatário assina o presente Termo.

Taboão da Serra, 18 de DEZEMBRO de 2023



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

ANEXO V

Resolução SEP-6, de 27 de junho de 1990

Dispõe sobre a aplicação de multas previstas nos artigos 79, 80 e 81, inciso II da Lei 6.544, de 21-11-89.

O Secretário de Estado de Economia e Planejamento resolve:

Artigo 1º – A aplicação das multas a que aludem os arts. 79, 80 e 81, inciso II, da Lei 6.544/89, obedecerá, no âmbito desta Secretaria de Economia e Planejamento, as seguintes normas.

SEÇÃO I

Da multa por atraso

Artigo 2º – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso e, cumulativamente, sobre o Vlor da obrigação não cumprida, incluída a atualização contratual, se for o caso, na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 dias, multa de 0,4%;
- b) atraso superior a 30 dias, multa de 0,8%.

Parágrafo único – A reincidência na falta contemplada neste artigo ensejará a aplicação da multa em dobro.

Artigo 3º – Se objeto do contrato não for aceito, io contratado deverá substituí-lo ou providenciar a sua regularização dentro do prazo assinalado pela Administração, sob pena de sujeitar-se às multas do artigo anterior.

SEÇÃO II

Da multa por inexecução

artigo 4º – A inexecução total ou parcial do ajuste sujeita o contratado às seguintes penalidades, a serem aplicadas isolada ou cumulativamente:

- I – multa de 10 a 30% calculada sobre o total ou parte da obrigação não cumprida;
- II – multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação efetuada para a realização ou complementação de obrigação não cumprida.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

Artigo 5º – Previamente à imposição da multa contemplada no artigo anterior, será notificado o interessado facultando-lhe defesa prévia no prazo de 5 dias úteis do recebimento da notificação, nos termos do artigo 81 da Lei 6.544/89.

SEÇÃO III

Dos recursos

Artigo 6º – Da imposição das multas cabe recurso, no prazo de 5 dias úteis da intimação do ato, nos termos do artigo 83, inciso I, letra “c” da Lei 6.544/89.

SEÇÃO IV

Do pagamento das multas

Artigo 7º – Da aplicação da multa o adjudicatário ou contratado será notificado pessoalmente, por escrito, para que recolha ao Tesouro do Estado, no prazo de 7 dias úteis, o valor correspondente.

Parágrafo único – A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou cobrada judicialmente, sendo, em qualquer caso, o seu valor atualizado de acordo com o índice oficial de correção monetária a ser aplicado a partir da data na qual se verificou o seu inadimplemento.

SEÇÃO V

Disposições gerais

Artigo 8º – As disposições desta resolução aplicam-se a todos os contratos celebrados por esta Secretaria, inclusive os precedidos de dispensa de licitação ou declaração de sua inexigibilidade, nos termos da legislação vigente.

Artigo 9º – As multas estabelecidas nesta resolução não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em lei.

Artigo 10 – A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Resolução SEP-1, de 17-8-79, retificada pela Resolução SEP-7, conforme publicação no DO de 22-8-79.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

CNPJ N.º: 39.467.292/0001-02

CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
– PRODESP

CNPJ N.º: 62.577.929/0001-35

CONTRATO SGGD N.º: 022/2023

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2023

VALOR: R\$ 5.577.788,96 (Cinco milhões, quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos);

OBJETO: Prestação de serviços de informática, abrangendo serviços de consultoria, desenvolvimento e manutenção de sistemas, processamento de dados, tratamento de informações, microfilmagem, treinamento e outros serviços compatíveis com a sua finalidade.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Paulo/SP, 18 de DEZEMBRO de 2023.


PAULO SÉRGIO BASTOS VIDAL
COORDENADOR

COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO DO ESTADO







TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: SP, 18/12/2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CAIO MÁRIO PAES DE ANDRADE

Cargo: Secretário de Gestão e Governo Digital

CPF: 326.865.104-44

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: CAIO MÁRIO PAES DE ANDRADE

Cargo: Secretário de Gestão e Governo Digital

CPF: 326.865.104-44

Assinatura: _____



GOVERNO DO ESTADO E SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: PAULO SERGIO BASTOS VIDAL

Cargo: Coordenador

CPF: 189.549.528-81

Assinatura: _____

Pela contratada:

Pela contratada:

Nome: Benício Marques de Melo Filho

Cargo: Gerente de Atendimento a Clientes

CPF: 037.312.598-42

Assinatura: _____

Nome: Rodrigo Mauro Ruiz de Matos

Cargo: Diretor de Relacionamento com Clientes

CPF: 292.037.058-80

ASSINATURA: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: PAULO SERGIO BASTOS VIDAL

Cargo: Coordenador

CPF: 189.549.528-81

Assinatura: _____

GESTOR:

Nome: MARCELO NUNES PEREIRA

Cargo: Diretor III

CPF: 065.626.348-22

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na

M
B
D



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

B. D. M.